

Projeto de Lei nº01/2026

Campinas do Piauí-PI, 19 de janeiro de 2026

“DISPÕE SOBRE O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL A SER APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

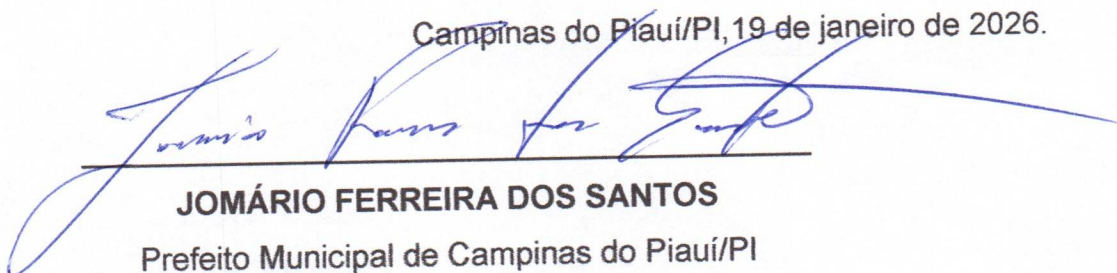
Art. 1º - Fica estabelecido o novo valor do salário mínimo nacional a ser pago aos servidores públicos do Município de Campinas do Piauí – PI.

Art. 2º - O salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais, no exercício de 2026, será de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), conforme disposto no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, editado pelo Presidente da República.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias

Campinas do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2026.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí/PI



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a remuneração dos servidores públicos municipais ao valor do salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme fixado pelo Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que estabeleceu o piso nacional no montante de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

O salário mínimo constitui direito social fundamental, expressamente assegurado pelo art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, aplicável a todos os entes federativos, inclusive aos Municípios, no que se refere aos servidores públicos que percebem sua remuneração vinculada a esse parâmetro. Assim, a atualização anual do salário mínimo não representa faculdade administrativa, mas sim obrigação legal e constitucional, indispensável para a regularidade dos atos de gestão de pessoal.

A edição de lei municipal específica mostra-se imprescindível para a correta implementação do novo valor no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), além de resguardar o Município contra eventuais apontamentos dos órgãos de controle externo, especialmente no que se refere à conformidade da folha de pagamento.

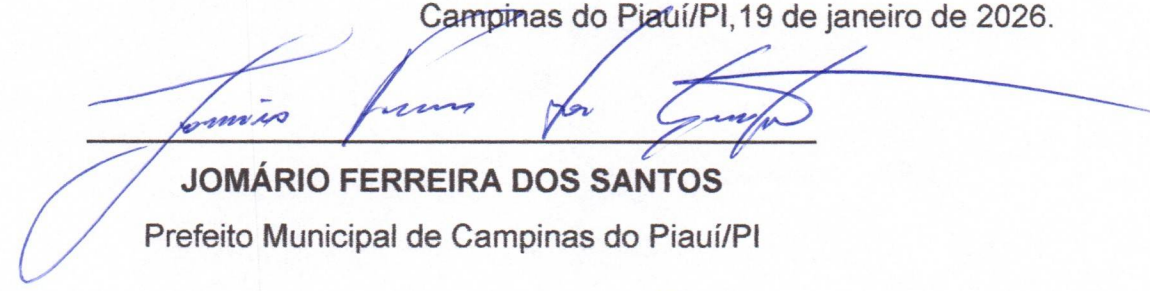
Destaca-se, ainda, que a atualização do salário mínimo encontra respaldo na Lei nº 14.663/2023, que institui a política permanente de valorização do salário mínimo, considerando critérios de recomposição inflacionária e crescimento econômico, de modo a preservar o poder aquisitivo dos trabalhadores.

Sob o aspecto socioeconômico, a adequação do salário mínimo possui impacto direto e positivo na economia local, uma vez que amplia a capacidade de consumo dos servidores públicos municipais, promove maior circulação de recursos no comércio e nos serviços do Município e contribui para o fortalecimento da atividade econômica regional. Ademais, a medida reafirma o compromisso da gestão municipal com a valorização dos servidores, a dignidade no ambiente de trabalho e a justiça social.

Cumprе ressaltar que a implementação do reajuste proposto observa rigorosamente os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não comprometendo a sustentabilidade financeira do Município, tendo em vista que os impactos decorrentes da atualização já se encontram devidamente considerados no planejamento orçamentário do exercício de 2026.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando-se no apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, em benefício da regularidade administrativa, da valorização do servidor público e do interesse público municipal.

Campinas do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2026.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí/PI



OFÍCIO Nº 05/2026

Campinas do Piauí-PI, 19 de janeiro de 2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI

Exmo. Sr. Presidente **Ruydglan Rodrigues da Costa**

Assunto: Projeto de Lei 01/2026, que dispõe do salário mínimo vigente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº01/2026.

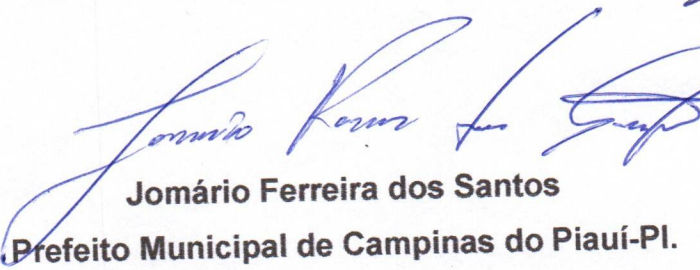
“Dispõe sobre o novo valor do salário mínimo nacional a ser aplicado aos servidores do Município de Campinas do Piauí-PI.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa/mensagem/ necessária à sua apresentação.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ruydglan Rodrigues da Costa
CPF 947.959.163-49
Presidente da Câmara Municipal
Campinas do Piauí - PI
19/01/2026


Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI.